

**第 331/2017 號行政長官批示**

鑑於判給新祥興有限公司向澳門保安部隊事務局供應「重型摩托車」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與新祥興有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「重型摩托車」的合同，金額為\$1,024,136.00（澳門幣壹佰零貳萬肆仟壹佰叁拾陸元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一八年財政年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

二零一七年九月二十七日

行政長官 崔世安

**第 332/2017 號行政長官批示**

鑑於判給康泰酒店有限公司向治安警察局提供「膳食供應服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與康泰酒店有限公司訂立向治安警察局提供「膳食供應服務」的合同，金額為\$1,560,000.00（澳門幣壹佰伍拾陸萬元整），並分段支付如下：

2017年.....	\$ 390,000.00
2018年 .....	\$ 1,170,000.00

二、二零一七年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「02.02.05.00.00膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一八年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2017**

Tendo sido adjudicado à Agência de Automóveis San Cheong Heng, Limitada o fornecimento de «Motociclos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Agência de Automóveis San Cheong Heng, Limitada, para o fornecimento de «Motociclos» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 1 024 136,00 (um milhão, vinte e quatro mil, cento e trinta e seis patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o ano económico de 2018.

27 de Setembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 332/2017**

Tendo sido adjudicada à Hotel Hong Thai Limitada a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições» para o Corpo de Polícia de Segurança Pública, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Hotel Hong Thai Limitada, para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições», para o Corpo de Polícia de Segurança Pública, pelo montante de \$ 1 560 000,00 (um milhão e quinhentas e sessenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 .....	\$ 390 000,00
Ano 2018 .....	\$ 1 170 000,00

2. O encargo referente a 2017 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «02.02.05.00.00 Alimentação», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2018 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.